



REGULAMENTO GERAL DOS GRUPOS DE ESTUDOS DA ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO CONSTITUCIONAL PARA O ANO DE 2014/2015

Art. 1º O presente regulamento tem a finalidade de reger os Grupos de Estudos ligados à Academia Brasileira de Direito Constitucional - ABDCONST.

Parágrafo Único. Entende-se por Grupos de Estudos ligados à ABDCONST aqueles que se credenciarem e estiverem sob supervisão e avaliação desta Instituição, dentro ou fora do território nacional.

DA FINALIDADE

Art. 2º Os Grupos de Estudos da ABDCONST têm as seguintes finalidades:

- I – incentivar o desenvolvimento do estudo do Direito Constitucional, aplicado nas diversas disciplinas jurídicas;
- II – contribuir para a produção e construção da dogmática jurídica crítica e da teoria do direito comprometidas com a efetivação da justiça social, da liberdade, da igualdade e do Estado Democrático de Direito na sociedade brasileira contemporânea;
- III – fomentar o estudo, nos diversos ramos do direito, das relações entre Constituição, Economia e Desenvolvimento – linha de pesquisa institucional da ABDCONST;
- IV – colaborar na formação crítica da comunidade jurídica;
- V - estimular a produção científica, bem como a publicação dos trabalhos dos Grupos de Estudo da ABDCONST;

DA COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS DE ESTUDOS

Art. 3º Cada Grupo de Estudos será composto pelos seguintes membros:

- I – 1 (um) Professor Orientador ou 2 (dois) Professores Orientadores;
- II – 1 (um) ou 2 (dois) Monitor(es);
- III – De 4 (quatro) a 12 (doze) Pesquisadores.

§ 1º O Professor Orientador deverá ser Mestre, Doutorando ou Doutor em Direito, com título em instituição reconhecida pelos órgãos responsáveis oficiais no Brasil.

§ 2º O Monitor e os Pesquisadores deverão ser graduandos ou graduados em Direito.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E FORMAÇÃO DOS GRUPOS DE ESTUDOS

Art. 4º O Professor Orientador poderá requerer à ABDCONST a análise de um projeto de Grupo de Estudos vinculado à ABDCONST.

Parágrafo Único: O cargo de Monitor será preenchido por indicação do próprio Professor Orientador.

Art. 5º A aprovação dos Grupos de Estudos será submetida à análise da Coordenação dos Grupos de Estudos Nacionais e da Diretoria Executiva da ABDCONST, para ter assim reconhecida a vinculação com a ABDCONST.

Art. 6º Para a aprovação do Grupo de Estudos, o Professor Orientador deverá preencher até **26/06/2014**, na página eletrônica da ABDCONST, (<http://www.abdconst.com.br/grupo.php>) a ficha de inscrição digital de Grupo de Estudos Nacionais e anexar o projeto, seguindo os modelos e instruções disponíveis no sítio eletrônico (“site”) da Instituição.

§ 1º O Professor Orientador, o(s) Monitor(es) e os Pesquisadores só poderão participar de um Grupo de Estudos por ano.

§ 2º O projeto deverá conter:

- a) Tema;
- b) Nome e dados do responsável pelo projeto;
- c) Formulação do Problema;
- d) Justificativa;
- e) Objetivos;
- f) Metodologia;
- g) Segmentos envolvidos no projeto;
- h) Equipamentos e materiais;
- i) Cronograma de execução (Tabela - Anexo II);
- j) Bibliografia;

§ 3º A Metodologia a ser usada nos trabalhos dos Grupos de Estudos deverá ser, obrigatoriamente, a estabelecida neste Regulamento, no tópico: “Do Funcionamento dos Grupos de Estudos”.

§ 4º Com relação ao Cronograma de Execução do Projeto, a ABDCONST cederá as principais datas referentes aos Grupos de Estudos, devendo estas ser respeitadas, sob pena de não aprovação ou não reconhecimento.

§ 5º Deverão ser anexados os seguintes documentos também no momento do envio da ficha de inscrição digital:

- a) Ofício de Aprovação ou Anuência da Instituição de Ensino, a qual será sede para

- a realização do Grupo, por meio de declaração do Decano ou Diretor do Curso de Direito, especificando o local e a sala da possível realização do Grupo de Estudos;
- b) Cópia do título de Mestre ou Doutor, ou Declaração da Instituição de Ensino, confirmando que o Professor Orientador encontra-se no quadro de alunos doutorandos.
- c) Curriculum Lattes do Professor Orientador do Grupo de Estudos.

DO INGRESSO DOS PESQUISADORES NOS GRUPOS DE ESTUDOS

Art. 7º O ingresso dos pesquisadores nos Grupos de Estudos será feito mediante processo seletivo.

§ 1º A prova será aplicada pelo Professor Orientador do próprio Grupo de Estudos.

§ 2º A elaboração e a correção da prova caberá ao Professor Orientador.

§ 3º Os resultados deverão ser enviados para a sede da ABDCONST, nas datas estipuladas, sendo divulgados na 'homepage' da Instituição.

DA ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS DE ESTUDOS

Art. 8º. O responsável pelo Grupo de Estudos é o Professor Orientador, o qual deverá tomar as decisões concernentes à conclusão do projeto, desde que respeitado este Regulamento e as deliberações, decisões ou qualquer outro meio de intervenção da Coordenadoria dos Grupos de Estudos Nacionais da ABDCONST.

Art. 9º. O Monitor tem a função de auxiliar, preparar e organizar todo o trabalho atinente ao Grupo de Estudos nos moldes determinados pelo Professor Orientador, não podendo substituí-lo em caso de ausência.

DO FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS DE ESTUDOS

Art. 10. Cada Grupo de Estudos deverá ter no mínimo 9 (nove) encontros, com datas e horários a serem definidas pelo Professor Orientador.

§ 1º Os encontros dos Grupos de Estudos, para os anos de 2014/2015, deverão ser realizados entre **03 de setembro 2014 a 25 de junho de 2015**.

§ 2º Os Grupos de Estudos deverão respeitar todas as datas constantes na **Tabela - Anexo I** deste Regulamento.

Art. 11. Os trabalhos dos Grupos de Estudos serão desenvolvidos obedecendo a seguinte metodologia:

I – Na primeira reunião o Professor Orientador fará uma exposição geral sobre o tema a ser tratado e definirá a bibliografia a ser utilizada, bem como quem será o relator de cada reunião posterior.

II - Será designado um relator para cada sessão, e este será responsável pela apresentação do tema e elaboração de um texto escrito sobre o tópico que expôs e

que será futuramente incorporado ao trabalho final.

III - O texto elaborado pelo relator será enviado até 2 (dois) dias antes da data de cada reunião, via correio eletrônico (“e-mail”) para a ABDCONST e para os participantes do Grupo de Estudos que, na reunião designada, após relatório e apresentação, debaterão sobre o conteúdo e o tema.

IV - Todos os integrantes deverão efetuar a leitura dos textos indicados como obrigatórios.

V - Na última reunião, o Professor Orientador, a partir dos textos apresentados nos encontros e de acordo com as normas técnicas fornecidas pela ABDCONST, apresentará o artigo científico desenvolvido pelo Grupo de Estudos, que será enviado para a ABDCONST, por e-mail, até a data fixada no cronograma de atividades com:

a) o artigo final em arquivo do programa Microsoft Word e;

b) declaração assinada, conforme modelo disponível no “site” da Instituição, transferindo para a ABDCONST os direitos autorais sobre o texto produzido pelo Grupo.

Parágrafo Único. A metodologia poderá ser alterada pelo coordenador, desde que informada à Coordenação dos Grupos de Estudos Nacionais do ABDConst em relatório especial devidamente fundamentando as alterações, bem como sendo respeitado o formato das participações e apresentações individual dos pesquisadores e a produção de um texto integral na conclusão dos trabalhos.

DOS DIREITOS DOS INTEGRANTES DOS GRUPOS DE ESTUDOS

Art. 12. Os aprovados para o Grupo de Estudos poderão frequentar as instalações da ABDCONST nos horários dos encontros e quando autorizados previamente.

Art. 13. O pesquisador será considerado Pesquisador Associado à ABDCONST, podendo requerer certificado para tal.

Art. 14. O trabalho produzido no Grupo de Estudos será apresentado no Simpósio Nacional de Direito Constitucional e, publicado posteriormente, nos Anais do referido Simpósio.

DOS DEVERES DOS INTEGRANTES DOS GRUPOS DE ESTUDOS

Art. 15. São deveres dos Pesquisadores e Monitores dos Grupos de Estudos:

I - Estar presente nas reuniões;

II - Respeitar pontualmente os horários previstos;

III - Portar-se de forma conveniente, de acordo com a moral e os bons costumes, em todas as reuniões, bem como nas dependências da ABDCONST;

IV - Cumprir as atividades requeridas pelo Professor Orientador na forma em que foram pedidas e nos prazos previstos.

Parágrafo único. O descumprimento destas normas acarretará a imposição da penalidade nos termos do art. 16.

DA PENALIDADE POR DESCUMPRIMENTO DOS DEVERES DOS INTEGRANTES DOS GRUPOS DE ESTUDOS

Art. 16. A penalidade imposta por descumprimento dos deveres dos integrantes dos Grupos de Estudos será a exclusão.

§ 1º A pessoa competente para analisar os casos e aplicar a penalidade, nos Grupos de Estudos que não ocorrem na cidade sede da ABDCONST, é o Professor Orientador.

§ 2º No caso de exclusão do Monitor ou Pesquisador, o fato deverá ser previamente informado à Coordenadoria dos Grupos de Estudos Nacionais, sendo necessária a ratificação da exclusão pelo Coordenador Geral dos Grupos de Estudos Nacionais.

DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

Art. 17. Os Grupos de Estudos deverão estar vinculados a uma Instituição de Ensino Superior que tenha licença concedida pelo Ministério da Educação para formar Bacharéis em Direito.

Art. 18. Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pelo Coordenador dos Grupos de Estudos Nacionais.

Curitiba, 28 de abril de 2014.

MARCO AURÉLIO MARRAFON

Presidente Executivo da Academia Brasileira de Direito Constitucional

ILTON NORBERTO ROBL FILHO

Coordenador de Pesquisa e dos Grupos de Estudos Nacionais da
Academia Brasileira de Direito Constitucional

JEFFERSON AUGUSTO DE PAULA

Membro da comissão de coordenação dos Grupos de Estudos
Nacionais da Academia Brasileira de Direito Constitucional

RAFAEL DOS SANTOS-PINTO

Membro da comissão de coordenação dos Grupos de Estudos
Nacionais da Academia Brasileira de Direito Constitucional

TABELA – ANEXO I

Tabela de Prazos – Anos 2013/2014:

26/06/2014	Prazo máximo para envio de projetos para a ABDCONST
10/07/2014	Prazo limite para a ABDCONST divulgar os projetos aprovados.
Até 15/08/2014	Prova seletiva para o ingresso de Pesquisadores aos Grupos de Estudos aprovados.
25/08/2014	Entrega das notas das provas corrigidas pelo Professor Orientador para a ABDCONST.
02/09/2014	Divulgação das notas pela ABDCONST no endereço eletrônico (“site”) da Instituição.
25/09/2014	Realizar a primeira reunião até no máximo 15/09 Entrega do relatório das atividades preliminares dos Grupos de Estudos
20/11/2014	Entrega do relatório inicial das atividades dos Grupos de Estudos.
10/04/2015	Entrega do relatório avançado das atividades dos Grupos de Estudos.
30/06/2015	Prazo máximo para entrega do texto final.

TABELA – ANEXO II

Modelo produzido com base no Grupo de Estudos de Direito Constitucional do Trabalho - 2002

Cronograma de Execução de Trabalhos:

15/05	1ª Reunião – Uma Visão Histórica e Prospectiva do Salário Mínimo
29/05	2ª Reunião – A Força Normativa da Constituição Federal
12/06	3ª Reunião – Dos Limites e Possibilidades da Efetivação Do Direito Constitucional ao Salário Mínimo
27/06	4º Reunião – Hermenêutica Constitucional
31/07	5º Reunião – Incidibilidade dos Direitos Uma Abordagem das Gerações
07/08	6º Reunião – Ingressos Mínimos no Direito Comparado
21/08	7º Reunião – Retirando as Conclusões
28/08	8º Reunião – Clausura
30/08	9º Reunião – Entrega da Versão Final